

MATO GROSSO (PROVINCIA) PRESIDENTE  
(CRISPINIANO SOARES)

FALLA ... 3 MAIO 1847

**FALLA**  
**DIRIGIDA**  
PELO  
EXCELLENTISSIMO SENHOR DOUTOR  
**JOÃO CRISPINIANO SOARES,**  
ACTUAL  
PRESIDENTE DA PROVINCIA  
DE  
**MATO GROSSO**

A RESPECTIVA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA NO ACTO  
DE SUA INSTALAÇÃO EM 3 DE MAIO DE 1847.



**GUYABA.**

---

NA TYPOGRAPHIA PROVINCIAL.

**1847.**

*Senhores Membros da Assemblea Legislativa Provincial.*

Impondo-me a Lei Constitucional de 12 de Agosto de 1834 para mim o mui lisongeiro preceito de informar-vos do estado dos negócios públicos, expondo-vos as necessidades mais urgentes da Província e as providências que no meu acanhado, porém leal conceito deverão concorrer para o seu melhoramento, vejo-me, no meio do maior jubilo, quando tenho de exercer huma eminente função do meu cargo, como seja dirigir-me aos escolhidos da Província, penetrado de vivo sentimento por ter de confessar-vos, que por mais incansável que eu fosse, e ainda apesar dos meus sinceros desejos, não me foi possível no limitado espaço de vinte oito dias, que conta minha administração, ao menos das necessidades da Província tomar conhecimento, quanto mais propor-me a remediar-as. Entre esta para mim dolorosa impossibilidade e o adiamento de vossa renião, entendi que por amor de alguns detalhados esclarecimentos, que vos pudessem ser subministrados, não devia por mais tempo privar a Província das justas e natural fundadas esperanças, que todos os seus habitantes alimentão, de que aquelles em quem depositarão sua confiança, serão incansáveis em promover a sua felicidade.

Antes que começo pois a minha tarefa, direi primeiramente que he com excessivo e animador prazer que pela primeira vez tenho a honra de assistir a instalação d'esta Assemblea,

( 4 )

Não vos será estranho que, aproveitando este momento, vos annuncie que, a Divina Providencia sempre constante em favorecer os destinos do Imperio, acaba de felicitá-lo com o nascimento da Serenissima Princeza a Senhora D. Izabel, penhor que cada vez mais nos assegura a perpetuidade da Familia Imperante, pela qual nós os Brasileiros fazemos ardentes votos.

Não me he menos lisongeiro o dever que tenho de cumprir em comunicar-vos, que tendo sido presentes á Sua Magestade o Imperador as felicitações, que fizestes subir á Sua Alta Presença, acompanhando o jubilo de todo o Brazil pelos faustos motivos da pacificação da Província do Rio Grande do Sul, e pelo feliz nascimento do Serenissimo Principe Imperial o Senhor D. Affonso, o Mesmo Augusto Senhor Houve por bem, que eu no seu Imperial Nome vos agradecesse mais essa prova de adhesão, amor e respeito que consagraes á Sagrada Pessoa do Monarca Brasileiro.

#### TRANQUILLIDADE PÚBLICA.

Com extremada satisfação tenho a declarar-vos que felizmente continua completa tranquilidade em toda a Província, não tendo havido acontecimento algum extraordinario digno de menção que pudesse perturbar o sosiego de seus habitantes, e posso assegurar-vos, que nutro as mais bem fundadas esperanças, que este estado assaz lisongeiro será duradouro, pois he garan-

( 5 )

tido pelo carácter pacífico, e nada menos que nobre e generoso de todos os Cuyabanos, que almejando somente pela felicidade real, soem encontrá-la no gozo da paz quando mantida pela mais fiel observância das leis.

### **SEGURANÇA PÚBLICA.**

Não he tão perfeita quanto desejaramos a segurança de pessoa e propriedade; mas os atentados contra a existencia não se tornão espantosos, nem mesmo notáveis, estabelecida a comparação com outras Províncias; de maneira que posso assegurar-vos, servindo-me das observações do actual Dr. Chefe de Policia, que ha nesta Província mais segurança pessoal e de propriedade do que se devia esperar, (attendendo-se aos meios de prompta evasão, que afiançam ao facinora a impunidade) e por sem dúvida que terá de aumentar, se á vigilância da polícia proporcionares estabelecimentos que moralizem a população, corrigindo a huns, e imbuindo a outros nos princípios da religião, e amparando a muitos, que sem a protecção da sociedade serão educados na miseria e no vicio, fontes perernas d'onde borbulhão os crimes.

### **ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA.**

Pelo que toca a esta mais essencial parte do serviço publico, tenho a dizer-vos que, tendo-se novissimamente procedido, pela vez primeira, na cidade de Mato Grosso a formação e apura-

ção da lista dos cidadãos aptos para exerceer as importantes funções de juizes de facto, em conformidade do que a respeito determina a lei da reforma judiciaria, reconhece-se que ali não podia haver hum conselho de jurados, privativos para o termo por falta de sufficiente numero de pessoas, que tenham a renda e mais habilitações precisas, para membro do jury nas cidades e ainda mesmo nas villas do interior, e passou por isso a formar com o termo de Poconé hum só conselho de jurados, como dispõem no caso o art. 31 da lei de 3 de Dezembro de 1841: foi por tanto designada a villa de Poconé para o local da reunião do conselho e da respectiva junta revisora.

#### FORÇA PÚBLICA.

*Guarda Nacional.* — Esta força de summa importância pelo destino que tem actua-se em mão estada: faltão-lhe a disciplina e a regularidade, e por mancira tal que, ainda possivel não me foi saber do numero das praças de que se compõem os seus diferentes corpos, não obstante o haver logo nos primeiros dias de minha administração exigido, por não encontrar na secretaria os mappas, que mensalmente são os commandantes obrigados a enviar ao governo.

As causas que para isso concorrem ainda não pude conhecer; mas se são as que me penderam o chefe interino da legião em officio de 27. do mez ultimamente findo, no que foi de ac-

cordo com as offerecidas pela presidencia em seu relatorio do anno passado; achão conveniente que revogueis a resolução provincial n. 41 de 23 de Setembro de 1843, deixando vigorar a de n. 3 de 20 de Dezembro de 1836 com aquellas modificações, que as circunstancias pedirem, e vossas luzes dictarem.

*Força Policial.* — Necessario he que exista huma força policial com o destino de guardar as prisões, conduzir os criminosos, capturar os delinquentes, coadjuvar em alguns casos os agentes fiscaes, assistir aos cidadãos, que reclamarem qualquer auxilio e para outros fins, mas se attendermos a deficiencia dos meios, que á sua disposição tem a Provincia, bem longe estou de propor-vos a criação de semelhante força, que chamaria consigo huma despesa superior as possibilidades dos cofres provinciales. Contento-me porem em lembrar-vos de fazer alistar todos aquelles cidadãos, que estando no caso de ser guarda nacional, não tem a renda exigida, e organizar companhias, ou secções de companhias, para serem empregadas no serviço da polícia dos municipios, e auxiliarem as autoridades judiciais no desempenho de seus deveres.

#### CULTO PÚBLICO.

Não he necessario que vos diga o cuidado de que vos he credora a nossa santa religião, cuja excellencia não ignoraes. Amiga e protectora das virtudes sociaes he n'ella que vamos beber:

como em fonte salutifera as lições de huma moral conservadora, por que seos principios, seos dogmas, culto e sim, conduzem e elevão a natureza humana ao ponto de fazer com que todos os homens se reunão na unidade de huma só fé e de hum só coração, pelo amor fraterno, que entre elles, ella consagrhou como o primeiro e o mais importante de seos mutuos deveres. He pois essa filha do Ceo, fonte da luz que reflecte sobre todos os progressos do espirito humano, a quem o mundo deve essa grande revolução moral, que em sua maxima parte o regenerou da barbaridade, com que o despotismo, e a superstição encadeavão os homens; mas ella tem ainda muito a fazer entre nós: está da vossa parte o concorrer, assim de que seu culto seja servoroso, e não somente externo, sua moral não só ensinada, como praticada; e finalmente seo clero instruido, para que seja a luz do mundo, e todos vejão e saborçem: o sal de suas boas obras.

*Igrejas Matrizes.* — Aproveito o encontro para ainda ocupar vossa attenção com este objecto de não pequena importancia, referindo-vos que as igrejas matrizes da província achão-se no mesmo estado, e com as mesmas necessidades, que vos forão ponderadas no relatorio anterior, pois que nemhum dos melhoramentos demandados sorão desenvolvidos pela falta de consignações na lei do orçamento, nascida sem duvida do estando deficiente a que se virão reduzidos os cosres-

dá província. E como as camaras municipaes nos seos relatorios , que vos serão presentes em tempo opportuno, expoem o estado em que achão-se as de seos respectivos municipios, e os reparos de primeira necessidade que carecem, não irei mais a liante com este assumpto.

Mas ultimamente deveis consentir, que ainda vos pondere, que será conveniente a dotação da fabrica da sé com maior quantia; assim de que com mais decencia e pompa sejão celebradas as festas religiosas.

### INSTRUCCÃO PÚBLICA.

As aulas de primeiras letras da capital, da cidade de Mato Grosso, e da villa do Poconé sórão as unicas que, frequentadas por 170 meninos, e 43 meninas, funcionarão no corrente anno, a contar de 28 de Agosto ultimo, época em que se ordenou a cessação das que até então existião nas diferentes freguezias da Província, em conformidade do determinado pela lei financeira vigente. A da villa do Diamantino deixou de existir aberta por não haver professor substituto, que d'ella se encarregasse, durante o anno de suspensão, a que foi condenado, por sentença proferida em juizo competente, o professor Benedito José da Silva França, que abandonara o emprego, ausentando-se da villa, e da província, sem licença do governo, cujo impedimento ainda continua.

A aula de latim do Poconé he frequentada por sete discípulos , e a da capital está fechada desde Outubro por haver o professor pedido e obtido sua demissão. O reverendo José Joaquim de Vasconcellos Pinto , nomeado pela presidencia para professor interino com o ordenado , que para tal magisterio se acha designado , ( depois de verificar-se pelo concurso a não existencia de concurrentes ) não abrio a sua aula , por não ter ainda reunido 15 discípulos , que se lhe exigirão para ter direito ao ordenado. Não he por certo animador o estado da instrucção da mocidade da província , digna de melhor sorte , atendendo-se a sua aptidão para os estudos , e muito he de lastimar-se que , a falta de meios concorra , para deixar-se de cultivar entendimentos , que parecem haver a natureza destinado a fazerem grandes progressos nos conhecimentos humanos. Eu chaño vosso zelo , e solicitude pelo bem da província , que dignamente representaes para tão importante objecto.

### **CADEAS PUBLICAS.**

*Cadea da cidade do Cuyabá.* — He bastante para lastimar-se que sirva de cadea pública da capital da província hum apertado e quadrilongo recinto do quartel militar , onde se conservão ordinariamente mais de 20 presos com dano da sua saude e grave perigo da segurança pública ; pois que no estado de ruina , em que

se achão os muros do edificio, relativos a esse recinto, maravilha que os presos se não tenham evadido. Forçoso me he pois o chamar vossa attenção para hum objecto de tanta transcendencia, para huma necessidade das de primeira ordem, assim de que seja por vós a presidencia habilitada com quantia sufficiente, para edificar huma cadêa com os commodos indispensaveis, para que não mais continuem os presos nesta cidade a ser conservados apinhoadamente em hum estreito local em ruinas, com perigo de vida e manifesta offensa da constituição. Se as circunstancias menos lisongeiras das finanças da província inhibirem o emprego da maior somma, que exige este ramo do publico serviço; razão tenho para esperar que pelo menos consignareis a quantia de 1:500\$000 reis, que em tanto deve montar (segundo o orçamento a que mandou proceder o Dr. chefe de polícia) os concertos mais urgentes d'essa prisão. Não se preenche com esta medida o preceito, que impõem a constituição, e o systema penitenciario adoptado pelas nações cultas, não se cumprem aquelles sagrados deveres a que está ligada a sociedade de punir crimes, e não atormentar homens, mas melhora-se o quanto he possivel a sorte de infelizes, que pela desgraça do crime não perderão os foros da humanidade.

*Cadêa da villa do Diamantino.* — Não admira que esta villa sofra a consideravel falta de hu-

ma cadea, quando a capital se ressentisse de sua necessidade em ponto mais elevado, attendendo-se já a sua população e recursos e já a categoria, de que goza: o que maravilhou-me bastante foi o saber por informações, que ultimamente chegaram ao meu conhecimento, que ali servia de prisão hum pequeno quarto alugado as expensas de hum negociante, que na urgencia de huma casa de prisão para corrigirem-se policialmente os seus camaradas, vira-se obrigado a alugar-o, e que com a retirada dos mesmos para a província do Pará, ficara a justiça privada de ter hum local para prisão dos malfeiteiros! Necessario foi que para suprir tão considerável falta no serviço público, eu autorisasse o modico aluguel de huma casa, pago pelas rendas da província, pela quota de eventuaes.

Certo dos apuros financeiros, com que luta de balde a província, não me animo a exigir (em quanto não melhorarem suas circunstancias) o quantitativo necessário, para dar-se já desenvolvimento a construcção de huma cadea, n'aquelle villa, por ver que quem muito pede, nada pede, mas vós indubitavelmente vos convencereis da summa precisão, que ha de consignardes os meios, que urge a conclusão do pequeno edifício, que a camara municipal respectiva participa achar-se já coberto de telha e com os alicerces assentados, habilitando a esta presidencia, para continuar a fazer a despeza com o aluguel

da pequena casa de prisão, até que se obtenha o complemento d'quelle obra.

*Cadeia da villa do Poconé.* — Informa a camara municipal da villa do Poconé que a respectiva cadeia, não obstante ter a pouco recebido hum consideravel reparo, he de nenhum prestimo para o seo fim, por causa da infestação dos morcegos, que de novo invadirão o edificio. Entendo que alguma medida, para a destruição d'estes animaes damninhos e immundos, que n'este caso se deveria adoptar, não pode ser decretada senão sob proposta da mesma camara, pois que o objecto he de pura economia municipal, ninguem o duvida: espero pois que aguardareis por sua proposta, para proverdes ao inconveniente.

*Cadeia da cidade de Mato Grosso.* — Possue esta cidade huma cadeia, construida no tempo, em que foi capital da província, sobre cujas necessidades de reparos e concertos, nada poderei dizer, por que faltão-me as informações precisas, que a respectiva camara municipal deixou de prestar no relatorio das necessidades do municipio, que tendo por dever apresentar annualmente á vossa consideração por intermedio da presidencia, foi a este respeito omissa.

#### PONTE DO COXIPO-MIRIM.

He huma das obras que esta assembléa julgou de interesse, e importancia para a provin-

cia, e que ainda não foi levada a effeito, não obstanto todos os esforços que a prol d'ella hâveis empregado, não só consignando quantias para o seo pagamento, mas ainda instando e recommendando a sua conclusão.

Foi esta obra arrematada pelo cidadão Joaquim de Almeida Falcão em 25 de Junho de 1841 pela quantia de reis 9:270\$000, sob a condição de concluir-a no prazo de dous annos contados d'aquella data, adiantando-se-lhe 4:000\$000 reis para compra de materiaes, e mão d'obra, e 3:000\$000 reis logo que a construcção houvesse chegado a sua metade. O arrematante bem longe de cumprir o contracto no prazo estipulado; pelo contrario pedio mais seis mezes de prorrogação, que lhe forão concedidos pela presidencia contados da data da portaria de 4 de Outubro de 1843.

Devia por tanto estar em Abril de 1844 concluída a ponte e entregue á presidencia; mas he infelizmente o que não acontece, e creio que nem tão cedo acontecerá: por quanto nada, ou quasi nada existe feito, quando o arrematante acha-se já no embolso da somma de 7:800\$000 reis, viendo a faltar para o total da quantia contractada somente 4:470\$000, como faz constar a presidencia o officio da contadoria provincial de 26 de Fevereiro de 1845. Não omitirei aqui minha observação a respeito de hum contracto celebrado com condições somente favora-

veis ao arrematante, e nenhuma proficia á administração publica, pois que excluo d'esta qualidade a 6<sup>a</sup> pela qual o arrematante sujeitou-se a multa da perda do ultimo pagamento no caso de não cumprir o contracto no prazo estipulado; tanto mais quando ahi se salvou o caso de força maior de enfermidade ou morte, estando já o arrematante no embolso de 800\$ reis por conta do ultimo pagamento! Estando as cousas n'este estado, foi o arrematante, d'ordem da presidencia, intimado pelo contador da estação das rendas provincias, para não continuar na construcção da ponte em conformidade do art. 8<sup>e</sup> da lei do orçamento provincial n. 3 de 22 de Agosto de 1846, por ter deixado de construir a obra dentro do prazo estipulado, e das prorrogações, que obtivera:

Dando-se o arrematante por intimado, declarou que protestava pelo seu direito e contra as disposições dos arts. 9<sup>e</sup> e 40 da referida lei, quô declarão rescindido o contracto e determinão a reposição dos pagamentos aílanitados, que recebera do cofre provincial: e que não deixava, por não se expor a grande prejuizo, de continuar no trabalho da referida ponte, por que tinhã de concluir-a com huma despeza quando muito de 600\$000 reis.

Devo porem declarar-vos que tudo quanto existia construido, no todo ou em parte d'esta obra, affuiu-se pela força de huma pequena encheente

que houve ao entrar a estação das chuvas, de maneira que impossivel me parece que com 600 \$ 000 reis se possa obter o seu tão desejado complemento. Nenhuma providencia, alem da intimação, achei dada pela presidencia, que tivesse por sim o executar-se o determinado pela referida lei, e como isto pudesse talvez nascer da falta de designação do foro competente, em que devem ser pleiteados os direitos do fisco provincial, e os que possão assistir ao arremântante, á cerca da questão, que a respeito tem de controverter-se, aguardo pela vossa ulterior deliberação nos termos do decreto de 14 de Julho de 1846, para cumprir por parte da presidencia o que lhe incumbe a lei, cuja execução não pode ser impedida por hum simples protesto, quasquer que sejão as suas determinações.

#### **ESTRADA DE COMMUNICACÃO COM A PROVÍNCIA DE S. PAULO.**

Cabe-me agora dizer-vos que o capitão d'engenheiros Ernesto Antônio Lassance Cunha, encarregado da abertura de huma picada áquem do Paraná com di ecção á no a estrada, teve em resultado de suas trabalhosas fadigas o sahir com ella na estrada de Goyaz, junto ao ribeirão — Couro de porco —, a 54 legnas de distância d'esta cidade, tendo partido da freguezia de Sant'Anna do Paranaíba, por onde entende convenientemente que passe a estrada.

Este official informa, que pode rectificar-se a picada, de que se trata, de maneira que venha fazer sua juncção com o caminho de Goyaz, pouco adiante da Agoa-branca, passando sempre por terrenos firmes, aguas correntes e pequenos intervallos e bons encostos com excellentes pastagens; mas em alguns lugares escabrosos, a desigualdade da terra tem de exigir sacrificios pecuniarios e muito trabalho até que se torne a estrada commoda e transitavel.

O cidadão José Garcia Leal, que muito tem-se interessado pelo augmento da nascente frenguezia de Sant'Anna do Paranahiba e pela abertura d'esta via de communicação, dirigio-se a presidencia compromettendo-se a encarregar-se do seo trabalho por administração; mas taes condições e partidos forão por elle exigidos, que excedem a todas as autorisações do governo da provincia, e por isso não puderão ser por ora tomados na sua devida consideração.

#### **ESTRADA PARA A PROVINCIA DE GOYAZ.**

Não he necessario que diga aquillo mesmo que vós todos sabeis, acerca d'esta estrada; assim como attendendo-se a penuria financeira da provincia, propor-vos os melhoramentos de que necessita: mas não devo com tudo deixar de lembrar vos que deveis habilitar o governo com algum quantitativo, assim de que dentro dos limi-

tes da mais rigorosa economia possa proporcionar aos viandantes alguns commodos, ou ao menos evitar que sofrão como as mais das vezes necessidade, &c transtornos por causa de passagem de certos ribeirões já assaz conhecidos pela sua correnteza e irregularidade de suas encherias. Não vos he talvez occulto que essa estrada acha-se despovoada, pois que alguns do moradores, que em outro tempo por ali existirão, abandonarão suas habitações, assentados pelas ameaças dos indios bravios, que costumão infestal-a. Grandes são sem duvida os desejos que nutro de prestar alguma protecção a essas famílias deslocadas das posições, em que erão prestadias aos viandantes; mas vejo-me na dura impossibilidade de fazel-o; por que para isso necessário seria augmentar o numero dos destacamentos de 1<sup>a</sup> Linha, e vós não ignorareis que na actualidade esse augmento pode trazer inconvenientes de não pequena ponderação.

### NAVEGAÇÃO.

Mais bem que eu conheceis os elementos de prosperidade com que a natureza dotou esta província, cuja posição geográfica com quanto esteja no muito remoto centro da America meridional, não deixa de ser optima pelas vias de comunicação que lhe pode prestar a navegação fluvial, tanto para o Sul, como para o Norte. Ninguem me contestará que os paizes

que tem marchado com maior rapidez na carreira da civilisação, e da riqueza são aquelles que tem meios mais fáceis e de menor despesa para o transporte de objectos commerciaes ao lugar, em que devem ser consumidos; eis as vantagens das nações marítimas sobre os povos situados a longe do litoral. A província de Mato-grosso, regada pelo Arinos e Cuyabá, que levão suas correntes aos dous gigantes das águas do mundo conhecido — o Amazonas e o Prata — em vez do estado de desinhamento, em que se acha, devia ter saboreado todos os fructos da civilisação e riqueza, se fossem sempre atendidas as felicidades reaes do paiz, se fosse somentada com asínco a sua navegação, e industria agricola. Apartar-me-hei d'este idealismo de hum porvir que parece-me ainda mui arredado dos nossos dias, não sei por que fatalidade, e deixando de tratar das vantagens da navegação do Cuyabá até o Prata, que ainda não está somente em nossas mãos o fazel-a, cumpre-me chamar vossa atenção para a do Arinos até o litoral da província do Pará. Entre outros muitos benefícios que esta navegação reclama, cuja maioria está fora de nosso alcance economico, o menor, e que entra na possibilidade dos meios a disposição da província, é um porto de embarque; elle já foi judiciosamente reconhecido em vossa sabedoria, e tenho a satisfação de asseverar-vos, que acha-se

feito no rio Arinos no lugar denominado — Guardamór — e construído o rancho que pelo art. 13 da lei do orçamento municipal n. 2 de 18 de Agosto de 1846 ordenastes a câmara municipal da villa do Diamannino.

Agora cumpre me annunciar-vos que o prestante cidadão José Alves Ribeiro, incansável em procurar e promover todos os melhoramentos da província, participou a presidencia em 24 de Dezembro ultimo a possibilidade de achar varadouro para botes e canoas desde o novo perto até o rio Cuyabá, através da serra do Tombador; e empenhado na realização de empreza tão útil quanto interessante e digna de vossa cooperação, havia mandado preparar o caminho e rancho para receber as suas cargas vinda do Pará. Justo he que tomeis em consideração este objecto importante para o comércio e industria da província, e sem dúvida vantajoso para o imperio, pois que a realização d'esta empreza une por assim dizer a navegação do Paraguai a do Amazonas.

Tambem devo dizer-vos que o cidadão ajudante Gabriel José das Neves requereu a presidencia servir-se do porto do rio Preto, para embarque de suas canoas, mandando destrancar o rio a sua custa; e como sendo ouvida a câmara da villa do Diamantino, nenhum inconveniente se offercesse a esta pretenção, foi deferido, como pretendia. Posto que o rio Preto

offereça a duas leguas da villa do Diamantino embarque para o rio Arinos , com o qual se en corpora , entrando pela margem esquerda , todavia a presidencia duvida que o peticonario consiga o que pretende , por lhe constar que será mui difficult destrancal-o . Não julgo com tudo preservivel este porto ao que se acha estabelecido nas margens do Arinos , com quanto esteja como já disse a duas leguas de distancia da villa do Diamantino , e a ponco mais de cinco ao ponto em que o Paraguay torna-se naveavel ; pois que sou informado por pessoas praticas d'aquelles lugares , que ainda que consigase o destrancar o rio Preto , será impraticavel a frequencia do seo porto , huma vez que he pobre de aguas , e torna-se necessario que as canoas subão a meia carga por mais de oito dias de viagem , acrescendo a tudo isto o inconveniente de despezas , e desamparo a que os camaradas condemnão seos patrões , logo que , depois de tão longa viagem de sertão , se a proximão á lugares povoados .

### **CATECHESE E CIVILISACÃO DOS INDIOS.**

Acha-se nomeado pelo governo imperial o cidadão Joaquim Alves Ferreira , director geral dos indios d'esta provincia , e ha por isso as mais solidas e bem fundadas esperanças , que em breve os aldeamentos dos indios ; abandonados como sempre estiverão aos seos proprios recursos , sem

inspecção, e nem direcção, que dessem aos seos melhoramentos o desejado e vital impulso, sahirão de hum tal estado; pois que conto com os serviços do referido cidadão, que sempre tem-se mostrado zeloso no cumprimento de deveres que lhe são impostos. Me hei em extremo sensivel que até hoje não chegassem os missionarios capuchinhos, que tem de ser empregados na catechese, os quaes estão em viagem para esta capital a quasi dous annos.

### CHARIDADE PÚBLICA.

N'esta capital existem os estabelecimentos públcos de charidade que consistem nos hospitais de N. S. da Conceição da Misericordia e de S. João dos Lazaros. Sua receita ordinaria e extraordinaria no anno passado foi da somma de 4:438\$770 reis, que addicionada ao saldo de 4:422\$817, fez o total de 9:028\$817 reis. A despeza montou somente em 3:954\$013 reis, passando para o corrente anno o saldo de 5:074\$804 reis como tudo vereis do respectivo balanço, que vos será presente. Nada mais posso actualmente informar-vos acerca destes estabelecimentos, por não ter ainda visitado os seos edifícios, para ver os melhoramentos de que possão ter necessidade, e examinar se os enfermos n'elles recolhidos são tratados como exige a beneficencia publica, mas certo d'aquíjo que salta aos olhos de todos, parece-me que

sem receio de errar posso dizer-vos que não tem sido economica a conservação em caixa do salão, que vem de annos anteriores, sem empregar-se em águns meios de aumentar as suas rendas, já pela compra de apólices da dívida publica, ou entrada na caixa económica da corte do Rio de Janeiro, ou alias pela aquisição de huma botica, que com os medicamentos comprados em beira-mar, pode não só influir para minorar de alguma maneira a despesa que com este genero faz a santa casa, como acrescer as suas rendas, vendendo-o ao publico, e para o grande consumo, que d'elle fazem os hospitaes militares da província.

### SUSTENTO DE PRESOS POBRES.

Depois de vos haver entretido com a charidade publica, justo he que trate tambem dos aliméntos de presos pobres que não deixa de ser huma de suas interessantes ramificações. A lei vigente do orçamento não consignou quantia alguma para sustento de presos pobres, entretanto que o governo imperial ainda nada tem deliberado sobre a extremação d'esta despesa publica, que muitos opinão dever considerar-se como geral; e sendo de justiça que aos desgraçados presos se não podia faltar com os aliméntos para sua conservação, a presidencia ordenou por portaria de 28 de Agosto do anno passado, que se fizesse essa despesa pelas rendas provincias, até

que o governo de S. M. o Imperador providenciasse a respeito. Em cumprimento d'esta ordem, tem-se despendido a partir de sua data até fim de Março a quantia de 692\$980 reis, espero de vossa filantropia que approvareis esta despesa, embora não fosse autorizada por lei; e que em quanto não houver ulteriores provi-dencias, para seo pagamento pelos cofres nacio-naes, continuareis a consignal-a em vossos or-çamentos.

### **ILLUMINAÇÃO DA CAPITAL.**

Este serviço acha-se arrematado no corrente anno economico pelo cidadão Joaquim Cândido Jarcem, mediante a quantia annual de 2:960\$ reis e com as mesmas condições estabelecidas nos contractos anteriores, e o governo tem toda a razão, para esperar, que as preencherá tão satisfatoriamente, como até o presente tem pra-ticado.

### **ELEIÇÕES MUNICIPAIS.**

Não devo ficar em silencio a respeito do que ocorre nas freguezias da sé do Cuyahá, de S. Gonçalo de Pedro 2º e N. Senhora do Livramen-to, as quaes achão-se privadas dos respectivos juizes de paz, por que o governo de S. M. o Imperador houve por bem mandar declarar nullas as ultimas eleições municipaes, havidas n'essas freguezias, assim como as de vereadores das par-rochias das Brotas e Sant'Anna do Paranahiba;

pela resolução tomada em consulta do conselho de estado de 10 de Julho de 1846, comunicada pelo aviso da secretaria d'estado dos negócios do imperio de 15 do mesmo mez. Determinou o governo imperial por outro aviso de 9 de Julho, logo depois recebido, que a presidencia suspendesse até segunda ordem as novas eleições municipaes, a que devia fazer proceder nas já mencionadas freguezias; e continuando as coisas por algumas semanas no estatuto de nullidade, em que se achavão, contando então a presidencia receber a immediata revogação do aviso suspensivo, ou qualquer outra providencia que remediasse tão grave, quanto comprometedor inconveniente, entrou ella em escrupulos, depois da chegada do ultimo cerreio de Outubro, acerca da continuaçao por mais tempo dos exercicio dos juizes de paz d'aquellas freguezias, (exceptuados os de Pedro 2º que não havião entrado no gozo das respectivas funções) bem como dos vereadores da camara municipal a quem tivessem de descer na ordem da votação, ou mesmo não ser contemplados, incluidos os votos das freguezias, cujas eleições não se considerarão em vigor, entre as quais se comprehenderão pelas razões da consulta a de N. Senhora do Carmo de Miralda, por não ter a respectiva mesa parochial fito a apuração das cédulas, fazendo tanto cessar o exercicio de tais juizes de paz, e ordenou que se procedesse com assister

cia do juiz de direito da comarca a huma nova apuração de votos para vereadores, com o fim de não ficar interrompida a administração municipal.

No dia 21 de Dezembro recebeo a mesma presidencia ordem do governo imperial em aviso de 41 de Setembro para mandar proceder as eleições municipaes, que se havia mandado suspender pelo de 9 de Julho, mas não lhe foi possível dar cumprimento a esta determinação, em vista do que dispõem o art. 429 da lei n. 387 de 19 de Agosto de 1846, que já estava publicada na província, e teve de solicitar decisão sobre esta matéria.

Ta' he o estado, em que achei estas cousas, quando tomei conta da presidencia, e por isso entendi prudente aguardar a decisão do governo de S. M. o Imperador, para não mais complicar hum objecto, que por força tem de acarretar serios embaraços á publica administração da província.

#### LEIS PROVINCIAES.

Tenho de declarar-vos que as leis provincias n. 19 de 30 de Dezembro de 1836, n. 2 de 28 de Março e n. 7 de 25 de Abril de 1838 serão examinadas pela secção do conselho d'estado a que pertencem os negocios do imperio, como consta da consulta de 7 de Setembro de 1845; e havendo S. M. o Imperador por bem conser-

mar-se com a opinião da mesma seção por sua resolução de 6 de Maio do anno passado, como foi comunicado a presidencia por aviso de 15 de Setembro, que em tempo opportuno vos serão presentes, invocando vossa prudencia e zelo pela observância da constituição do estado, solicite a revogação de tacs leis pois que incontestavelmente lhe são oppostas, e achão-se em completa desharmonia com a lei n. 357 de 19 de Agosto do anno findo, unica que deve regular as eleições em todo o imperio.

#### FAZENDA PROVINCIAL.

No tempo marcado pela lei vos serão presentes o orçamento da receita e despeza da província para o anno de 1847 a 1848 e os quadros da dívida activa e passiva, assim como o balanço do exercício ultimamente findo. Acha-se orçada a receita futura na quantia de 26:715\$ reis, contando com o suprimento pelo cofre geral, para as despezas de culto publico, deve a despeza chegar até a quantia de 33:885\$800, vindo assim a haver ham deficit de 12:170\$800; mas espero que elle não apparecerá, pois que nie empenharei com todo o esforço para que haja melhor arrecadação de rendas, assim como conto com a cooperação de vossa parte, para que se leve a effeito a mais austera e rígida economia, não consignarão fundos senão para as despezas reconhecidamente indispensáveis, e

desde já devo certificar-vos, que algumas das orçadas podeis sem inconveniente eliminar, huma vez que o serviço publico pode ser feito sem elas: quanto mais quando me persuado, que também estais convencidos de que não deveis, sem muitos e graves inconvenientes, exceder a receita presumível.

Devo aqui referir que foi posta em praça a arrematação dos dízimos das lavouras e criações das collectorias d'esta capital, Livramento, Pocinhé e Diamantino, cuj' observância dos artigos 3º e 4º da lei provincial n. 3 de 22 de Agosto de 1846, e não aparecerão lançadores; o que atribue-se a ter mandado a lei, que se tomasse por base da arrematação o quantitativo arrecadado no anno financeiro de 1838 a 1839.

Acho conveniente que continue esta autorização, huma vez que não haja probabilidade de obter mais activos collectores; pois que seria de vantagem n'esse caso a arrematação das rendas, servindo de base o termo medio entre o dito anno e os dous seguintes de 1839 a 1840 e de 1840 a 1841.

Julgo dever também informar-vos, que o imposto sobre as licenças para vender aguardente n'esta capital foi arrematado pelo tempo do corrente anno financeiro por Joaquim Cândido Jaracém, unico licitante, pela vantajosa quantia de 4020 \$000 reis. Digo vantajosa, pois que em nenhum dos dous annos financeiros anteriores o

seu producto chegará a 400\$ reis, e até no de 1838 a 1839, que mais rendeu este imposto o liquido do arrecadado foi de 883\$520 reis.

Ente tanto deixe ao vosso patriotismo e ilustração ver o que mais convém á província, se a arrematação de todas as rendas, ou a administração d'ellas como até agora; podendo certificar-vos pelo que tenho observado que a arrecadação pelas collectorias na sua actualidade não pode ser vantajosa, visto o pouco ou nenhum espirito fiscal da mór parte dos collectores.

### **SECRETARIA.**

Não seria de política vantagem a indispensavel criação de hum archivó publico provincial, que servisse de fiel depósito de todos os documentos que podem ministrar luzes sobre a historia, se não também dos titulos que mui de perto interessem a província e até o imperio. Não me animei porém a propor-vos esse importante estabelecimento, que em outros paizes tem excitado séria solicitude das leis, reconhecendo a deficiencia das rendas públicas; mas nem por isso deixarei de expor á vossa consideração que se hie penoso creal o, não o será talvez estabelecer mais hum official, para a secretaria da presidencia, que seja incumbido de archivar todos os papeis com o methodo e ordem que exigir a regularidade de hum tal serviço; pois posso asseverar-vos, que muitos e mui preciosos do-

mentos hão desapparecido d'aquelle repartição, e hoje muita falta fazem á administração, pelo que convém providenciar, para que não mais continue este estado de coisas.

Não devo omitir que foi chamado para o serviço da secretaria hum amanuense com o vencimento de 250 reis mensaes, contados desde Julho ultimo, sem que a presidencia estivesse para isso habilitada pela lei do orçamento vigente, e com quanto entenda que sem autorisação legal não pode continuar-se a fazer semelhante despesa; eu espero todavia que vos compenetrareis de que, não só os seos serviços devem ser pagos, approvando a percepção dos respectivos vencimentos, mas ainda da urgencia que ha de consignações para hum tal empregado, medida aquella que solicito, não desejando, que sirva de norma para regular em idênticas circunstancias os meus actos administrativos.

Tenho ainda a dizer-vos, que teria de propor-vos o augmento dos ordenados dos empregados da secretaria (attendendo a somma do serviço publico que desempenhão, e as necessidades mais urgentes da vida em hum paiz, onde tudo ha excessivamente caro;) se visse que isto era compativel com as circunstancias pecuniarias dos cofres da província; mas esta consideração não me inhiibe de lembrar-vos, que ha necessario de alguma maneira melhorar a sorte de seos vencimentos, o que conseguireis, se revo-

gando o art. 2º da lei provincial n. 8 de 4 de Maio de 1842, autorisardes ao governo para formular o regulamento da respectiva secretaria, contendo, além das disposições concorrentes à regularidade dos seos trabalhos, uma nova tabela de emolumentos, para se dividirem entre os seos empregados.

### CONCLUSÃO.

Eis relatadas, senhores, com franqueza as necessidades mais urgentes da província ao alcance de vossa providencia, que hei entendido dependerem de medidas legislativas. Não posso lisonjear-me de haver as cabalmente comprehendido, para desenvolver o meo pensamento administrativo tanto quanto exigem os negócios peculiares d'esta importante porção do Imperio; mas pelo menos tenho o prazer de esperar de vós, que suas lacunas e mesmo algumas faltas devem ser supridas por vossas luzes, e pelo conhecimento pratico da província, que actualmente em maior somma que eu deveis possuir: reconheci comigo, que essas imperfeições nascem de circunstancias que não tem origem na falta de vontade de desempenhar a missão para mim sempre gloriosa que S. M. o Imperador se dignou confiar-me. Não hesitarei em vos presfar outros quaisquer esclarecimentos por mim imprevistos, e que possão vos habilitar para o bom desempenho das funções de seus mandatários, de que vos vêjo

(32)

investidos, na convicção íntima de não me negardes o vosso concurso para preencherem-se as necessidades do paiz, que são economaia nas finanças, amor a ordem e a justiça, o que se conseguirá pela obediencia à constituição, ás leis, o respeito devido ás autoridades, e por hum espirito de justa e ilustrada moderation.

Cuyabá 3 de Maio de 1847.

*Dr. João Crispôniano Soares.*